

**CONTRATO N° 20260289****INEXIGIBILIDADE N° 2026073001-IN****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24070001/26**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA
FORRO MEDÔIN PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, n° 350, Centro, Jaguaribara/CE, CEP 63.490-000, inscrita no CNPJ sob o n° 07.442.981/0001-76, neste ato representada pela Sra. Francisca Mariane Alves de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORRO MEDÔIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Washington Soares, n° 3663, Sala 905 – Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, Município: Fortaleza/CE, Cep: 60.811-341, inscrita no CNPJ sob o n° 62.725.492/0001-30, empresa detentora da exclusividade de representação da banda “**FORRÓ MEDÔIN**”, devidamente representada pelo(a) Sr(a) Romulo Meneses da Silva, inscrito no CPF sob o n° xxx.957.203-xx, com base no processo em epígrafe e em conformidade com o Inciso II do Art. 74 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “FORRÓ MEDÔIN” PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2027 DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca Mariane Alves de Souza
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



1.3. O show deverá duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com início previsto para as 22h00 do dia 31 de dezembro de 2026 (com possibilidade de alterações) e será realizado na Praça Chico Cassiano, Bairro: Centro, Município: Jaguaribara/CE, CEP: 63.490-000.

1.4. Discriminação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL (SHOW DE RÉVEILLON 2027). Especificação: Atracção musical de reconhecida notoriedade, para apresentação ao vivo durante as festividades do Réveillon 2027 do Município de Jaguaribara/CE, em praça pública, abrangendo repertório compatível com o evento e público local.	SERV.	01	R\$ 120.000,00

1.5. O item acima é decomposto por subitens que compõem o valor total a ser pago, conforme discriminado na tabela abaixo:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERC. APROX. %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Cachê do Cantor	01	41,66%	R\$ 50.000,00	R\$ 120.000,00
01.2	Cachê dos Musicos/Banda		16,66%	R\$ 20.000,00	
01.3	Translado - Ônibus		3,33%	R\$ 4.000,00	
01.4	Produção		8,33%	R\$ 10.000,00	
01.5	Equipe de Apoio		5%	R\$ 6.000,00	
01.6	Despesas material pirotécnico		8,33%	R\$ 10.000,00	
01.7	ISS/Outros Impostos		16,66%	R\$ 20.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência contratual será fixado em 07 (sete) meses a fim de contemplar as etapas necessárias à conclusão integral do objeto, a contar da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei 14.133/2021.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026 do Fundo Municipal de Cultura, na classificação abaixo: 1002.13.392.0088.2.107 - Realizacao de Eventos para o Fortalecimento da Política de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.23 Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Festividades e Homenagens;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As informações inerentes ao pagamento e demais condições relacionadas encontra-se no Termo de referência do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO





9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A proposta apresentada é sob total responsabilidade da contratada e deve preencher os requisitos de transparência estabelecidos no § 2º do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, mediante utilização de plataforma ou provedor de assinatura eletrônica que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas das partes.

17.2. Na hipótese de assinatura eletrônica ou digital deste Contrato, fica dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.620/2023, desde que a integridade das assinaturas das partes seja conferida por provedor de assinatura eletrônica.

17.3. Para todos os fins legais, **a data de assinatura do presente Contrato será considerada a data em que ocorrer a última assinatura eletrônica ou digital pelas partes.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.





18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Francisca Mariane Alves de Souza

CONTRATANTE

FORRO MEDOIN

PRODUCOES E

EVENTOS

LTDA:62725492000

130

Assinado de forma digital

por FORRO MEDOIN

PRODUCOES E EVENTOS

LTDA:62725492000130

Dados: 2026.08.05

08:52:13 -03'00'

FORRO MEDÔIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Romulo Meneses da Silva

Sócio – Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca Mariane Alves de Souza
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA